



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO Nº 0080/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 02/06/2026 às 12:30 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 02/06/2026 às 12:30 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Alto Jequitibá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Catarina Eller, 421, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Alto Jequitibá.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica AMM Licita, no seguinte endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Alto Jequitibá através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Alto Jequitibá, 18/05/2026.

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ARQUIVO ANEXO		

4.1 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, PODERÁ ser considerado INDÍCIO de inexequibilidade a proposta com valor inferior 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso a Pregoeira PODERÁ exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.2 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, SERÁ considerada inexequível a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará OBRIGADA a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexecuibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá promover análise individualizada dos itens registrados, considerando o histórico de consumo, o saldo remanescente existente, a necessidade administrativa e a vantajosidade da manutenção da ata, podendo:

- a) manter determinados itens apenas com o saldo remanescente ainda disponível;
- b) promover a renovação dos quantitativos registrados de determinados itens, até o limite do quantitativo originalmente registrado;
- c) realizar a prorrogação parcial da ata, contemplando apenas os itens que permaneçam vantajosos, necessários e compatíveis com o interesse público.

5.1.2. A decisão acerca da manutenção, renovação ou não prorrogação dos quantitativos será precedida de análise técnica e administrativa, considerando a efetiva demanda das Secretarias Municipais, a execução contratual da empresa fornecedora, a vantajosidade econômica da manutenção dos preços registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

5.1.3. A renovação dos quantitativos, quando realizada, observará os limites legais e regulamentares aplicáveis, bem como a necessidade devidamente justificada da Administração, não configurando obrigação automática de renovação integral da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - 7.1. A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, com fornecimento parcelado conforme a demanda das diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Alto Jequitibá/MG.

7.2. Os materiais objeto da contratação constituem insumos indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal, sendo utilizados nas rotinas de limpeza, higienização, conservação, atendimento ao público, manutenção das condições sanitárias dos ambientes públicos e suporte às atividades desenvolvidas pelas repartições administrativas, unidades de saúde, escolas, programas sociais, espaços esportivos e demais estruturas municipais.

7.3. A solução adotada considera a natureza contínua, recorrente e variável da demanda por esses materiais, motivo pelo qual se optou pela utilização do Sistema de Registro de Preços, instrumento que proporciona maior flexibilidade administrativa e possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias demandantes.

7.4. O modelo de contratação proposto contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

a) planejamento da contratação, com levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, análise dos Documentos de Formalização da Demanda - DFD's e avaliação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



histórico de consumo registrado nas contratações anteriores;

b) adequação dos quantitativos estimados com base no consumo efetivamente verificado pela Administração Municipal e nas demandas operacionais das unidades públicas;

c) definição das especificações técnicas dos produtos, observando padrões usuais de mercado e características que assegurem qualidade, rendimento, eficiência, segurança e durabilidade dos materiais;

d) realização do procedimento licitatório com ampla competitividade entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

e) registro dos preços em Ata de Registro de Preços, possibilitando futuras aquisições conforme a demanda efetiva da Administração;

f) fornecimento parcelado dos materiais, mediante emissão de ordens de fornecimento pelas Secretarias Municipais;

g) recebimento, conferência e fiscalização dos produtos entregues, assegurando conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

h) utilização dos materiais nas rotinas administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais e de higienização das unidades públicas municipais.

7.5. A especificação dos materiais foi elaborada com base em características técnicas amplamente disponíveis no mercado, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame, ao mesmo tempo em que assegura padrões mínimos de qualidade, desempenho, rendimento e adequação ao uso institucional.

7.6. Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados às finalidades administrativas e de higienização das unidades municipais, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

7.7. A solução adotada também busca promover a padronização dos materiais utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, contribuindo para maior organização administrativa, controle do consumo de insumos, uniformização dos procedimentos de limpeza e higienização e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.8. Considerando a natureza do objeto e a forma de utilização dos materiais, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais das Secretarias requisitantes, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de desperdício, perdas, vencimentos ou deterioração dos produtos.

7.9. O modelo de contratação proposto também contempla medidas destinadas à mitigação dos riscos identificados nas contratações anteriores, especialmente aqueles relacionados à participação de empresas sem capacidade operacional adequada, propostas inexequíveis, atrasos nas entregas, desistências de fornecimento e cancelamentos de atas.

7.10. Nesse contexto, a solução prevê adoção de critérios relacionados à qualificação técnica dos fornecedores e análise rigorosa da exequibilidade das propostas, visando fortalecer a segurança da contratação e assegurar maior confiabilidade na execução da futura Ata de Registro de Preços.

7.11. A solução também contempla a adoção de medidas de sustentabilidade ambiental, estimulando a aquisição de produtos com maior rendimento, durabilidade e eficiência, bem como, sempre que possível, materiais biodegradáveis, recicláveis ou produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Além disso, a solução considera aspectos relacionados ao consumo responsável dos materiais, incentivando práticas administrativas voltadas à racionalização do uso de insumos, redução de desperdícios e melhor controle do consumo pelas unidades administrativas.

7.13. A estruturação da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão das aquisições públicas, evitando a necessidade de repetidas licitações ao longo do exercício, reduzindo custos administrativos e assegurando maior agilidade no abastecimento das unidades municipais.

7.14. O modelo adotado também contribui para melhor planejamento orçamentário e financeiro, considerando que as despesas serão realizadas apenas quando houver efetiva necessidade de aquisição dos materiais, permitindo maior controle e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

7.15. A solução contempla, ainda, mecanismos de controle da execução contratual, mediante atuação de gestores e fiscais designados pelas Secretarias demandantes, responsáveis pelo acompanhamento das entregas, verificação da conformidade dos produtos, controle do consumo e registro de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.16. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, permitindo ao Município de Alto Jequitibá/MG garantir o fornecimento regular de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis necessários ao adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais das unidades públicas municipais.

7.17. Conclui-se, portanto, que a solução adotada atende plenamente às necessidades da Administração Municipal, assegurando continuidade dos serviços públicos, racionalização das aquisições, controle do consumo de materiais, mitigação de riscos operacionais e adequada utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - As especificações técnicas dos materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em características usuais de mercado, critérios objetivos de qualidade, rendimento, eficiência, funcionalidade e adequação ao uso institucional, não havendo direcionamento para marca, fabricante ou modelo específico.

8.4.2. Em observância ao disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marca, fabricante ou produto específico que possa restringir a competitividade do certame, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas no processo administrativo.

8.4.3. Sempre que houver referência a marcas, fabricantes, modelos ou padrões comerciais, tal indicação possuirá caráter meramente exemplificativo e referencial, destinando-se exclusivamente à definição de parâmetros mínimos de qualidade, rendimento, desempenho ou funcionalidade dos produtos pretendidos, devendo ser admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e em seus anexos.

8.4.4. Caberá ao licitante comprovar, sempre que solicitado pela Administração, que os produtos ofertados possuem características técnicas, padrões de qualidade, rendimento, eficiência, composição, desempenho e funcionalidade compatíveis ou superiores às especificações exigidas para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

8.4.5. As especificações técnicas dos materiais foram definidas considerando a necessidade de utilização contínua dos produtos pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente em atividades relacionadas à limpeza, higienização, conservação de ambientes públicos, atendimento ao público e manutenção das condições adequadas de salubridade das unidades administrativas.

8.4.6. A definição dos requisitos técnicos também buscou assegurar equilíbrio entre qualidade mínima necessária e ampla competitividade do certame, evitando exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



excessivas, desnecessárias ou restritivas que possam limitar indevidamente a participação de fornecedores.

8.4.7. A adoção de especificações técnicas genéricas, objetivas e compatíveis com os padrões usuais de mercado tem por objetivo assegurar ampla competitividade entre os fornecedores, evitar direcionamento indevido do certame e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na legislação vigente.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Em regra geral, não haverá exigência de amostra.

8.8.2 - Todavia, de forma excepcional e devidamente motivada, a Pregoeira poderá exigir a apresentação de amostra, quando entender necessário para a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade e segurança estabelecidos neste instrumento, especialmente nos casos em que as informações constantes da proposta ou da documentação apresentada não se mostrem suficientes para a adequada avaliação do objeto.

8.8.3 - Na hipótese de exigência de amostra, o licitante será formalmente convocado e deverá apresentá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, em local, data e condições a serem oportunamente informados, sob pena de desclassificação da proposta.

8.8.4 - Alternativamente ou de forma complementar à amostra física, a Pregoeira poderá admitir, a seu critério, a apresentação de catálogos técnicos, fichas técnicas, manuais do fabricante, laudos, certificados, ensaios laboratoriais, documentos oficiais do fabricante ou de entidade certificadora, bem como outros meios idôneos de comprovação, desde que aptos a demonstrar, de forma clara e objetiva, o atendimento integral às especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.8.5 - A análise das amostras e/ou da documentação técnica apresentada será realizada com base em critérios objetivos, observando-se os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo, sendo vedada qualquer exigência que implique direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a entrega dos produtos nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, todos situados no âmbito do Município de Alto Jequitibá/MG, compreendendo, quando indicado, as diversas Secretarias, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, programas sociais, espaços esportivos ou outros locais definidos pela Administração, observados os prazos, horários e condições estabelecidos.

9.1.6. Somente serão aceitos produtos novos, originais de fábrica, devidamente embalados, lacrados quando aplicável, e em perfeitas condições de uso, compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência e com as características apresentadas na proposta vencedora.

9.1.7. Fica expressamente vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, fracionados inadequadamente, violados, danificados, vencidos ou com qualquer tipo de alteração que comprometa sua qualidade, segurança, funcionalidade, rendimento ou durabilidade.

9.1.8. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente aos padrões usuais de qualidade e desempenho praticados no mercado, bem como às normas técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



sanitárias e ambientais aplicáveis, quando houver, assegurando adequada utilização nas atividades desenvolvidas pelas unidades do Município.

9.1.9. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, regulamentações da ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicável, garantindo segurança, funcionalidade, qualidade e adequação ao uso institucional.

9.1.10. A CONTRATADA deverá possuir capacidade logística e operacional compatível com a natureza da contratação, garantindo a realização de entregas parceladas, sob demanda, de forma ágil e eficiente, conforme as necessidades da Administração e em consonância com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, evitando desabastecimentos e assegurando a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de higienização das unidades municipais.

9.1.11. A CONTRATADA deverá prestar suporte necessário sempre que solicitado pela Administração, incluindo esclarecimentos sobre os produtos fornecidos, orientações quanto ao uso adequado, bem como providenciar a substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias, inconformidades ou que não atendam às especificações exigidas.

9.1.12. Da garantia dos produtos: Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias ou inconformidades, conforme padrões usuais de mercado, cabendo à CONTRATADA substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades durante o recebimento ou utilização.

9.1.13. No ato da entrega, os produtos deverão estar devidamente identificados, embalados e acompanhados da respectiva documentação fiscal e comercial, quando aplicável, de modo a permitir a verificação de suas especificações, quantidade, marca, lote, validade e demais condições de fornecimento.

9.1.14. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues observando período mínimo de validade compatível com sua utilização pela Administração, admitindo-se apenas produtos com prazo adequado de consumo, de modo a evitar perdas e desperdícios.

9.1.15. Das despesas acessórias: Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, taxas, tributos, encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas administrativas, as quais deverão estar integralmente contempladas no preço ofertado.

9.1.16. Do recebimento dos produtos: Os materiais somente serão considerados recebidos quando:

- a) entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) entregues nos locais, prazos e horários indicados na Autorização de Fornecimento;
- c) atendidas integralmente as exigências de qualidade, quantidade, validade e condições adequadas de uso dos produtos.

9.1.17. Constatadas irregularidades quanto à qualidade, quantidade, validade, integridade, acondicionamento ou especificação dos produtos entregues, a CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata dos itens, no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.18. No que se refere às boas práticas ambientais, recomenda-se que os produtos fornecidos sejam, sempre que possível, fabricados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de processos produtivos sustentáveis, contribuindo para redução dos impactos ambientais decorrentes do consumo de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Alto Jequitibá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59, situada a Avenida Catarina Eller, 421, Centro, Alto Jequitibá.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigida Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão demonstrar aptidão para o fornecimento do objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade:

16.7.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado(s), em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento anterior de objeto compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do contratante, o período de fornecimento, a descrição dos produtos fornecidos e a declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

b) Será admitida a apresentação de mais de um atestado, para fins de comprovação da capacidade técnica mínima exigida, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para executar o objeto.

16.7.2 - A Administração poderá, solicitar esclarecimentos, complementações documentais, quando necessários à verificação do atendimento às exigências técnicas.

16.8. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - AFE

a) Para os itens sujeitos ao controle sanitário, especialmente produtos saneantes, materiais de limpeza, higiene pessoal, cosméticos, desinfetantes e outros regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela ANVISA, válida e compatível com as atividades exercidas, quando exigida pela legislação sanitária aplicável.

JUSTIFICATIVA: A apresentação da AFE tem por finalidade comprovar que a empresa encontra-se regularmente autorizada a exercer atividades relacionadas à fabricação, distribuição, armazenamento, fracionamento, transporte ou comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária, assegurando maior segurança jurídica e sanitária à contratação. A exigência mostra-se necessária diante da natureza dos produtos objeto da contratação, considerando que parte dos itens será destinada à utilização em unidades de saúde, escolas, repartições públicas e demais ambientes que exigem observância às condições adequadas de higiene, limpeza e segurança sanitária.

Obs.: Nos casos em que a legislação sanitária não exigir AFE para determinado produto, atividade econômica ou segmento de atuação da empresa licitante, a exigência será dispensada, devendo a licitante apresentar declaração fundamentada ou documentação comprobatória da dispensa, quando solicitado pela Administração.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, bem como os benefícios contidos na Lei Municipal nº 1.461/2025 os quais objetivam estabelecer, de fato, a prioridade de contratação como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

19.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU, composta pelos seguinte MUNICÍPIOS: Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba.

19.5 - Com amparo na Lei Municipal nº 1.461/2025 e na Lei Complementar nº. 147/2014 na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Encerrada a fase de lances, será verificada a existência de empate ficto, nos termos previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 entre licitantes sediadas local, regionalmente e demais, às quais terão oportunidade de cobrir a proposta. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

c) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's e MEI's acima definidos, não serão aplicados quando a Pregoeira identificar que não há vantagem para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 18/05/2026.

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ARQUIVO ANEXO				

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 309.701,58 (trezentos e nove mil setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0080/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ARQUIVO ANEXO					

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ n.º 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, n.º 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Daniel Guimarães Sathler, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0017/2026, Processo Administrativo n.º 0080/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____.
(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Alto Jequitibá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Alto Jequitibá na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Alto Jequitibá (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Alto Jequitibá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Alto Jequitibá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Alto Jequitibá (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/____.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ 2) Ass.:_____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Daniel Guimarães Sathler a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 0080/2026 - Pregão Eletrônico nº 0017/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Saúde - 02.08.01 10.301.0012.2127 3.3.90.30.00 ficha 546 fonte 1.500; - 02.08.01 10.302.0012.2123 3.3.90.30.00 ficha 582 fonte 1.500; - 02.08.02 10.302.0012.2122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3.3.90.30.00 ficha 683 fonte 1.600/2.600 e 2.621; - 02.08.02 10.301.0012.2048 3.3.90.30.00 ficha 659 fontes 1.600/2.600 e 2.621; - 02.08.02 10.301.0012.2046 3.3.90.30.00 ficha 647 fonte 1.600/2.600 e 2.621;

Assistência Social - 02.10.01 08.244.0015.2101 3.3.90.30.00 ficha 777 fonte 1.660/2.660; - 02.10.01 08.244.0015.2102 3.3.90.30.00 ficha 785 fonte 1.660/2.660;

Administração - 02.03.01 04.122.0002.2009 3.3.90.30.00 ficha 124 fonte 1.500;

Turismo - 02.07.01 04.122.0002.2039 3.3.90.30.00 ficha 457 fonte 1.500;

Educação - 2.06.01 12.122.0009.2026 3.3.90.30.00 ficha 272; fonte 1.500 - 2.06.01 12.361.0009.2029 3.3.90.30.00 ficha 288; fonte 1.500; - 2.06.01 12.365.0009.2028 3.3.90.30.00 ficha 306; fonte 1.500; - 2.06.01 12.365.0009.2090 3.3.90.30.00 ficha 315; fonte 1.500.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/20__.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1. A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis que será efetivamente demandado pelas diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Alto Jequitibá/MG, bem como pela necessidade de aquisições contínuas, frequentes e parceladas, realizadas conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e administrativamente vantajosa, considerando as características da demanda, a natureza dos produtos e a dinâmica de consumo dos materiais de limpeza e higiene pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.2.3. Os materiais objeto da contratação constituem insumos essenciais ao funcionamento regular das repartições públicas, escolas, unidades de saúde, centros administrativos, espaços esportivos, programas sociais e demais estruturas municipais, sendo indispensáveis à manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação e salubridade dos ambientes públicos.

1.2.4. A demanda por esses materiais possui caráter contínuo, recorrente e variável, uma vez que depende do fluxo diário de pessoas nas unidades públicas, da intensidade de utilização dos espaços, das rotinas operacionais de limpeza, das campanhas institucionais, das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e de necessidades supervenientes que surgem ao longo do exercício administrativo. Dessa forma, não é possível estimar com precisão o momento exato e o quantitativo efetivamente necessário para cada aquisição.

1.2.5. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração registre previamente os preços obtidos em procedimento licitatório, assegurando maior eficiência administrativa e possibilitando que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias demandantes, sem obrigatoriedade de contratação integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



dos quantitativos estimados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e gestão responsável dos recursos públicos.

1.2.6. Ademais, a adoção do SRP proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições graduais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos relacionados ao armazenamento e minimizando riscos de perdas, deterioração, vencimento ou inutilização dos produtos.

1.2.7. Ressalte-se, ainda, que o fornecimento parcelado contribui para melhor controle do consumo pelas unidades administrativas, permitindo que as aquisições sejam ajustadas às necessidades reais de cada setor, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.2.8. O Sistema de Registro de Preços também proporciona maior agilidade nas aquisições, uma vez que, após formalizada a ata, as Secretarias poderão emitir ordens de fornecimento conforme suas necessidades específicas, reduzindo o tempo necessário para atendimento das demandas e assegurando a continuidade dos serviços públicos municipais.

1.2.9. Além disso, o SRP favorece a padronização dos materiais adquiridos, melhora o controle administrativo dos itens utilizados pelas diversas Secretarias e promove maior previsibilidade quanto aos preços praticados durante a vigência da contratação, contribuindo para maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

1.2.10. Diante dessas razões, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, atendendo plenamente ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e boa governança das contratações administrativas.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Alto Jequitibá/MG.

2.2. Os materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis constituem insumos essenciais ao adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desenvolvidas pela Administração Municipal, sendo indispensáveis à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, higienização e salubridade dos ambientes públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.3. Os itens objeto da contratação são amplamente utilizados nas rotinas diárias das repartições públicas, escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, espaços esportivos, centros de atendimento, programas sociais e demais estruturas vinculadas ao Município, contribuindo diretamente para a preservação das condições sanitárias, organização dos ambientes e promoção da saúde dos servidores, usuários e da população em geral.

2.4. A disponibilidade contínua dos materiais de limpeza e higiene pessoal mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades municipais, evitando descontinuidade dos serviços públicos, comprometimento das atividades administrativas e prejuízos às condições mínimas de higiene, segurança e saúde nos ambientes públicos.

2.5. Considerando que as diversas Secretarias e unidades administrativas possuem demandas contínuas, recorrentes e variáveis por materiais de limpeza e higiene pessoal, torna-se necessária a manutenção de fornecimento regular e organizado desses insumos, observando as particularidades de consumo de cada setor, bem como as necessidades específicas relacionadas à limpeza, conservação e higienização dos espaços públicos municipais.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação, tendo em vista a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos efetivamente demandados ao longo da vigência da Ata, em razão da natureza contínua do consumo, da variabilidade das demandas entre os setores e da necessidade de aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração.

2.7. O fornecimento parcelado permite maior racionalização dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos, minimizando riscos de perdas, vencimentos, deterioração ou armazenamento inadequado dos produtos, além de possibilitar melhor controle de consumo e planejamento administrativo pelas unidades requisitantes.

2.8. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa e melhor gestão orçamentária, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a disponibilidade financeira, necessidade efetiva de consumo e conveniência da Administração Pública.

2.9. Ressalta-se, ainda, que os materiais objeto da contratação são classificados como bens comuns, cujas especificações podem ser definidas objetivamente no Termo de Referência, sendo amplamente comercializados no mercado por diversos fornecedores, circunstância que favorece a competitividade do certame e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.10. A contratação também busca assegurar padronização mínima dos materiais utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, contribuindo para maior eficiência no controle de consumo, qualidade dos produtos adquiridos e uniformização dos procedimentos de limpeza, conservação e higienização adotados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.11. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município de Alto Jequitibá/MG, assegurando condições adequadas de limpeza, higiene, salubridade e conservação dos ambientes públicos, em benefício da eficiência dos serviços prestados e do interesse público envolvido.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.3.4. A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando compatibilizar a adequada prestação dos serviços públicos com o consumo responsável, a eficiência administrativa e a utilização racional dos recursos públicos.

4.3.5. No aspecto ambiental, a contratação busca priorizar a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal com padrões adequados de qualidade, eficiência, rendimento, segurança e durabilidade, contribuindo para a redução do desperdício de produtos, da geração excessiva de resíduos e do consumo inadequado de insumos pelas unidades administrativas municipais.

4.3.6. Sempre que possível e compatível com o objeto, a Administração poderá priorizar produtos biodegradáveis, recicláveis, concentrados, com menor potencial poluente ou produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis, bem como itens que possuam composição menos agressiva ao meio ambiente e à saúde dos usuários.

4.3.7. A adoção de materiais com maior qualidade e rendimento contribui para redução do consumo excessivo, minimização de reposições frequentes e diminuição do descarte inadequado de embalagens e resíduos, promovendo maior eficiência ambiental e operacional na utilização dos produtos pelas Secretarias Municipais.

4.3.8. Sob o aspecto econômico, a contratação busca assegurar a utilização racional dos recursos públicos, mediante aquisição parcelada dos materiais conforme a necessidade efetiva de consumo, evitando estoques excessivos, desperdícios, perdas por vencimento e aquisições desnecessárias.

4.3.9. A padronização dos materiais de limpeza e higiene pessoal também contribui para maior controle administrativo, melhor gestão de consumo pelas unidades municipais e maior eficiência na fiscalização contratual, favorecendo a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.3.10. No aspecto social, a adequada disponibilização dos materiais de limpeza e higiene pessoal contribui diretamente para manutenção das condições de higiene, salubridade, segurança e bem-estar nos ambientes públicos, favorecendo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais adequado à população usuária dos serviços públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.3.11. A utilização contínua e adequada desses materiais também possui relevância sanitária, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas, unidades de saúde, escolas, espaços esportivos e demais repartições públicas, auxiliando na prevenção de contaminações, conservação dos ambientes e promoção da saúde coletiva.

4.3.12. Dessa forma, a contratação proposta atende aos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, promovendo equilíbrio entre responsabilidade ambiental, eficiência econômica, proteção sanitária e atendimento ao interesse público, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - 5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda relacionada à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados às diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Alto Jequitibá/MG.

5.2. O levantamento realizado demonstrou que os itens pretendidos constituem bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, comercializados por diversos fornecedores, incluindo supermercados, atacadistas, distribuidores especializados, empresas do ramo de produtos de limpeza, higiene e descartáveis, bem como estabelecimentos varejistas em geral.

5.3. Verificou-se, ainda, que os materiais de limpeza e higiene pessoal possuem consumo contínuo e recorrente no âmbito da Administração Pública, sendo indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação, limpeza e salubridade dos ambientes públicos municipais.

5.4. Durante o levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes soluções possíveis para atendimento da demanda administrativa:

I - Aquisição direta mediante processos individualizados para cada Secretaria demandante. Embora essa alternativa permita aquisições específicas por unidade administrativa, verificou-se que tal modelo tende a gerar fragmentação das contratações, aumento dos custos administrativos, repetição de procedimentos licitatórios, dificuldade de padronização dos produtos e menor ganho de escala nas aquisições públicas.

II - Contratação com quantitativos previamente fixados e fornecimento integral em única entrega. Apesar de possibilitar previsibilidade inicial de fornecimento, essa solução apresenta limitações relevantes diante da dificuldade de previsão exata do consumo dos materiais ao longo do exercício, podendo resultar na formação de estoques excessivos, perdas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



vencimento, deterioração dos produtos ou insuficiência de materiais para atendimento das necessidades das unidades administrativas.

III - Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme demanda da Administração. Essa solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro prévio dos preços dos materiais, possibilitando aquisições graduais, conforme a necessidade efetiva de consumo das Secretarias Municipais durante a vigência da ata.

5.5. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução mais adequada para a presente contratação, considerando a natureza contínua do consumo, a variabilidade das demandas entre as Secretarias e a necessidade de aquisições parceladas ao longo da vigência contratual.

5.6. A adoção do SRP proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva das unidades demandantes, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e minimizando riscos de perdas, vencimentos ou deterioração dos materiais.

5.7. Além disso, o Sistema de Registro de Preços promove maior eficiência administrativa, uma vez que centraliza o procedimento licitatório, reduz a repetição de processos de compra ao longo do exercício e assegura maior agilidade na reposição dos materiais necessários ao funcionamento das unidades municipais.

5.8. A solução escolhida também favorece maior racionalização dos recursos públicos, pois as despesas somente serão realizadas conforme a efetiva necessidade de consumo da Administração, possibilitando melhor controle orçamentário e financeiro das aquisições.

5.9. Ressalta-se, ainda, que a ampla disponibilidade dos produtos no mercado favorece a competitividade do certame, ampliando a participação de fornecedores e contribuindo para obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

5.10. Dessa forma, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento das necessidades do Município de Alto Jequitibá/MG, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e boa governança das contratações públicas.

6 - Descrição da solução como um todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

6.5. A solução adotada para a presente contratação consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Alto Jequitibá/MG, buscando assegurar a continuidade dos serviços públicos, adequadas condições de higiene e salubridade dos ambientes públicos, padronização dos materiais utilizados e melhor custo-benefício para a Administração Pública.

6.6. Considerando que os materiais de limpeza e higiene pessoal constituem insumos de uso contínuo e indispensáveis ao funcionamento das repartições públicas municipais, a solução adotada prevê a definição de especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis com as necessidades da Administração, de modo a assegurar que os produtos adquiridos apresentem padrões adequados de qualidade, eficiência, rendimento, segurança e durabilidade.

6.7. A definição das especificações dos itens buscou contemplar características amplamente disponíveis no mercado, evitando exigências desnecessárias, excessivas ou restritivas à competitividade, assegurando ampla participação de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

6.8. Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados às finalidades de limpeza, higienização e conservação dos ambientes públicos, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas no edital e em seus anexos, bem como às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.9. A solução contempla, ainda, a padronização dos materiais utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, medida que contribui para maior eficiência administrativa, melhor controle de consumo, uniformização dos procedimentos de limpeza e higienização e otimização da gestão dos recursos públicos.

6.10. No aspecto da sustentabilidade, a contratação busca privilegiar produtos que apresentem bom rendimento, eficiência de utilização, maior durabilidade e, sempre que possível, características ambientalmente responsáveis, tais como materiais biodegradáveis, recicláveis ou produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de consumo das Secretarias Municipais, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e minimizando riscos de perdas, vencimentos ou deterioração dos produtos.

6.12. Além disso, o SRP proporciona maior agilidade nas aquisições, permitindo que os órgãos municipais emitam ordens de fornecimento conforme a demanda real de cada unidade administrativa, assegurando a continuidade das atividades públicas e evitando desabastecimento de materiais essenciais às rotinas de limpeza, conservação e higiene dos espaços públicos municipais.

6.13. A solução adotada também favorece melhor planejamento orçamentário e financeiro, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Administração e disponibilidade de recursos, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

6.14. Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, garantindo o fornecimento regular de materiais de limpeza e higiene pessoal necessários ao funcionamento das unidades administrativas do Município de Alto Jequitibá/MG, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e boa governança das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.15. A gestão da contratação será realizada pelos representantes designados pelas Secretarias requisitantes, competindo-lhes acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.16. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores designados pelas respectivas Secretarias demandantes, aos quais competirá acompanhar, verificar e atestar a regularidade do fornecimento dos materiais, bem como comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos, desconformidades ou descumprimentos contratuais.

6.17. Ficam designados como fiscais da contratação os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Educação: Beatriz da Silva Gomes;
- b) Secretaria Municipal de Saúde: Bruno de Oliveira Andrade;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Maryane Leite Emiliano;
- d) Secretaria Municipal de Administração: Alyne Lacerda de Freitas Emerich;
- e) Secretaria Municipal de Turismo: Leandro Vitor Reis.

6.18. Caberá aos fiscais designados acompanhar a execução da contratação no âmbito de suas respectivas Secretarias, procedendo à conferência dos materiais entregues, verificação das condições de qualidade e conformidade dos produtos, registro de ocorrências, controle do consumo e encaminhamento de eventuais apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ARQUIVO ANEXO		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - 7.1.1.1. A definição dos quantitativos estimados para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal foi realizada com base em critérios técnicos, históricos e operacionais, observando-se as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Alto Jequitibá/MG, o padrão de consumo registrado nos exercícios anteriores e a natureza contínua e variável da demanda desses insumos.

7.1.1.1.1. Inicialmente, cada Secretaria Municipal apresentou seu respectivo Documento de Formalização da Demanda - DFD, contendo a relação dos materiais pretendidos e os quantitativos estimados necessários para atendimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais de cada unidade demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.1.1.2. Posteriormente, visando ao aprimoramento do planejamento da contratação e à adequação dos quantitativos inicialmente informados, foi realizado levantamento técnico do consumo efetivamente registrado pelo Município nos exercícios anteriores, especialmente com base na execução do Pregão Eletrônico realizado no exercício de 2024, cujas Atas de Registro de Preços permanecem vigentes até o final do mês de maio de 2026.

7.1.1.3. A análise do histórico de consumo demonstrou que os quantitativos anteriormente registrados foram suficientes para atendimento das demandas municipais pelo período aproximado de 24 (vinte e quatro) meses, verificando-se, inclusive, que diversos itens ainda possuem saldo disponível nas atas atualmente vigentes.

7.1.1.4. Diante desse cenário, constatou-se a necessidade de revisão e adequação dos quantitativos inicialmente apresentados pelas Secretarias, buscando maior compatibilização entre as demandas projetadas e o efetivo padrão de consumo registrado pela Administração Municipal.

7.1.1.5. Para tanto, foi realizada reunião conjunta entre os setores demandantes e a equipe responsável pelo planejamento da contratação, oportunidade em que foram analisados os históricos de consumo, os quantitativos efetivamente utilizados, as particularidades de cada Secretaria e as perspectivas de utilização futura dos materiais, promovendo-se alinhamento técnico e construção conjunta do presente Estudo Técnico Preliminar.

7.1.1.6. A metodologia adotada também considerou fatores operacionais relevantes, tais como o fluxo de atendimento das unidades públicas, o número de servidores, alunos e usuários dos serviços municipais, a frequência das rotinas de limpeza e higienização, bem como as particularidades de consumo de cada Secretaria e unidade administrativa.

7.1.1.7. Ressalte-se que os quantitativos estimados possuem caráter meramente previsional, não configurando obrigação de contratação integral por parte da Administração, servindo exclusivamente como referência para fins de planejamento da contratação e formação do Registro de Preços.

7.1.1.8. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de fornecimento, observados os limites registrados na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.1.1.9. A metodologia adotada encontra-se alinhada à sistemática do Sistema de Registro de Preços, especialmente diante da impossibilidade de previsão exata do consumo dos materiais ao longo da vigência da ata, considerando a variabilidade das demandas administrativas e operacionais entre os diversos setores municipais.

7.1.1.10. Dessa forma, os quantitativos estimados refletem projeção razoável, prudente e compatível com a realidade administrativa do Município, buscando assegurar o adequado funcionamento das unidades públicas sem gerar estoques excessivos, desperdícios, vencimentos de produtos ou comprometimento desnecessário de recursos orçamentários.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 309.701,58 (trezentos e nove mil setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, definidos no PPA, LDO e LOA, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Alto Jequitibá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) Garantir o abastecimento regular e contínuo de materiais de limpeza e higiene pessoal necessários ao funcionamento das diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Alto Jequitibá/MG;
- b) Assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação e salubridade dos ambientes públicos municipais, contribuindo para a saúde, segurança e bem-estar dos servidores, usuários e da população em geral;
- c) Evitar interrupções nas atividades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais e de atendimento ao público em razão da ausência de insumos essenciais às rotinas de limpeza e higiene das unidades municipais;
- d) Promover maior eficiência administrativa por meio da centralização das aquisições, padronização dos materiais utilizados pelas Secretarias Municipais e melhor controle do consumo dos produtos adquiridos;
- e) Obter melhores condições de contratação mediante realização de procedimento licitatório que estimule a competitividade entre fornecedores e proporcione a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal;
- f) Possibilitar aquisições parceladas e conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, promovendo maior racionalização dos recursos públicos e evitando formação de estoques excessivos, desperdícios, perdas, vencimentos ou deterioração dos produtos;
- g) Proporcionar maior controle e planejamento das despesas públicas, permitindo que as aquisições sejam realizadas gradualmente ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- h) Assegurar maior eficiência na gestão dos materiais de limpeza e higiene pessoal utilizados pelas unidades municipais, garantindo fornecimento adequado, continuidade operacional e melhor organização administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



i) Promover a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade dos serviços públicos e responsabilidade na gestão administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para o adequado funcionamento das unidades administrativas municipais, garantindo condições apropriadas de limpeza, higiene, conservação e salubridade dos ambientes públicos, bem como maior eficiência na execução das atividades institucionais e na prestação dos serviços públicos à população.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Solicita-se ao setor competente a elaboração do Termo de Referência e do respectivo instrumento convocatório, contemplando todas as exigências técnicas, operacionais, sanitárias e administrativas necessárias à adequada instrução do procedimento licitatório, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a plena execução do objeto.

13.2. Para garantir maior segurança na contratação, deverá ser promovida definição criteriosa dos requisitos de habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica e à capacidade operacional dos licitantes, com a finalidade de verificar se as empresas possuem condições de fornecer os materiais de limpeza e higiene pessoal de forma regular, contínua e compatível com as demandas das diversas Secretarias Municipais.

13.3. Nesse sentido, deverá ser exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da contratação, permitindo à Administração aferir a experiência operacional do fornecedor e reduzir riscos de inexecução contratual.

13.4. A exigência de comprovação de capacidade técnica mostra-se necessária e plenamente justificada diante das situações concretas enfrentadas pela Administração Municipal durante a execução das Atas de Registro de Preços formalizadas no exercício de 2024, especialmente em relação ao fornecimento de materiais de consumo contínuo destinados às diversas Secretarias Municipais.

13.5. Verificou-se, na execução das atas anteriores, a participação de empresas sediadas em localidades distantes, sem estrutura logística adequada, sem capacidade operacional compatível com as demandas do Município e, em alguns casos, sem experiência comprovada no fornecimento regular de materiais dessa natureza, circunstâncias que ocasionaram diversos problemas durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.6. Também foram identificadas situações em que determinadas empresas apresentaram propostas excessivamente reduzidas no Pregão Eletrônico, com prática de "afundamento de preços", ofertando valores incompatíveis com a realidade de mercado e com os custos mínimos necessários à adequada execução contratual, apenas com o objetivo de sagrarem-se vencedoras do certame.

13.7. Como consequência dessas práticas, a Administração enfrentou atrasos recorrentes nas entregas, descumprimento de prazos, dificuldades de comunicação com fornecedores, entrega parcial de materiais, baixa qualidade de produtos fornecidos, além da necessidade de emissão de notificações administrativas, instauração de procedimentos de apuração, solicitações de desistência do fornecimento por parte das empresas e cancelamentos de Atas de Registro de Preços.

13.8. Tais situações ocasionaram impactos diretos na rotina das Secretarias Municipais, comprometendo o abastecimento regular dos materiais de limpeza e higiene pessoal indispensáveis ao funcionamento das repartições públicas, escolas, unidades de saúde e demais órgãos municipais, gerando atrasos administrativos, retrabalho, aumento da demanda operacional dos setores responsáveis pela fiscalização contratual e prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

13.9. Além dos prejuízos administrativos, a substituição de fornecedores inadimplentes demanda tempo considerável para adoção das providências legais cabíveis, incluindo notificações, análise de defesa, aplicação de penalidades, cancelamento de atas, convocação de remanescentes ou realização de novas contratações, circunstâncias que acabam comprometendo o planejamento administrativo e a eficiência da gestão pública.

13.10. Nesse contexto, a exigência de Atestado de Capacidade Técnica possui a finalidade de permitir que a Administração verifique previamente se a licitante possui experiência mínima, estrutura operacional, capacidade logística e aptidão para executar fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação, reduzindo significativamente os riscos de inadimplemento contratual e descontinuidade do abastecimento das unidades municipais.

13.11. A comprovação de experiência anterior em fornecimentos similares também se mostra relevante diante da natureza contínua da demanda administrativa, especialmente porque os materiais objeto da contratação são indispensáveis à manutenção das condições de limpeza, higienização e salubridade dos ambientes públicos municipais.

13.12. Da mesma forma, revela-se plenamente necessária a adoção de critérios rigorosos de análise da exequibilidade das propostas apresentadas no certame, especialmente diante das dificuldades anteriormente enfrentadas pela Administração com propostas artificialmente reduzidas e economicamente inviáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.13. A Administração Pública possui não apenas o direito, mas também o dever de verificar se os valores ofertados pelos licitantes são compatíveis com a realidade de mercado e suficientes para garantir a adequada execução contratual, evitando a celebração de atas com empresas que não possuam efetiva capacidade de honrar os preços apresentados durante a disputa eletrônica.

13.14. A rigorosa análise da exequibilidade busca preservar a competitividade do certame sem comprometer a futura execução contratual, evitando situações em que fornecedores assumam obrigações sem condições reais de cumprimento, o que frequentemente resulta em atrasos, pedidos de cancelamento, abandono da ata ou fornecimento inadequado dos produtos.

13.15. Nesses casos, a Administração poderá realizar diligências e exigir documentação complementar apta a demonstrar a viabilidade econômica da proposta, incluindo notas fiscais de aquisição, contratos com fornecedores, comprovação da cadeia de fornecimento, planilhas de custos, estrutura logística e demais elementos capazes de evidenciar que o licitante possui condições reais de executar o objeto nos valores ofertados.

13.16. As medidas ora propostas encontram fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança da contratação administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar maior confiabilidade na execução da futura Ata de Registro de Preços e evitar a repetição dos problemas verificados nas contratações anteriores.

13.17. Embora a Lei nº 14.133/2021 tenha estabelecido parâmetros objetivos de inexequibilidade especialmente para obras e serviços de engenharia, a Administração poderá adotar critérios semelhantes como referência em contratações de bens, desde que devidamente motivados e compatíveis com as características do objeto.

13.18. O entendimento dos órgãos de controle também reconhece que determinadas estratégias comerciais legítimas podem justificar a apresentação de propostas com margens reduzidas, tais como ganho de escala, ampliação de mercado, estratégias comerciais específicas ou condições diferenciadas de fornecimento.

13.19. Todavia, tais circunstâncias deverão ser adequadamente comprovadas pelo licitante sempre que solicitado pela Administração, cabendo ao Município realizar as diligências necessárias para assegurar a viabilidade da proposta e a adequada execução da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.20. Assim, as providências ora elencadas visam fortalecer a segurança jurídica da contratação, elevar o nível de confiabilidade dos fornecedores, mitigar riscos operacionais e assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene pessoal necessários ao funcionamento das unidades municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

13.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de assegurar controle direto da execução contratual, padronização dos produtos, rastreabilidade dos materiais fornecidos, responsabilização integral da contratada e maior eficiência na fiscalização das entregas realizadas às diversas Secretarias Municipais.

13.21.1. Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento de diversas unidades administrativas, escolares, assistenciais e de saúde do Município, a fragmentação da execução contratual por meio de subcontratações poderia comprometer significativamente o controle administrativo e operacional do fornecimento.

13.21.2. A eventual subcontratação dificultaria a fiscalização da origem dos produtos, o acompanhamento da cadeia de fornecimento, a verificação da conformidade dos materiais entregues, o controle de qualidade, a padronização dos itens fornecidos e a responsabilização efetiva em caso de atrasos, fornecimento inadequado, descumprimento contratual ou entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

13.21.3. Além disso, as experiências enfrentadas pela Administração durante a execução das Atas de Registro de Preços formalizadas no exercício de 2024 demonstraram a ocorrência de diversos problemas relacionados à execução contratual, especialmente envolvendo empresas sem capacidade operacional adequada, fornecedores sediados em localidades distantes, atrasos recorrentes nas entregas, pedidos de desistência do fornecimento, cancelamentos de atas, dificuldades logísticas e descumprimentos contratuais que impactaram diretamente o abastecimento das unidades municipais.

13.21.4. Verificou-se, ainda, que parte desses problemas decorreu justamente da ausência de estrutura operacional adequada por parte de determinados fornecedores, circunstância que reforça a necessidade de que a empresa contratada detenha responsabilidade direta e exclusiva sobre todas as etapas do fornecimento, desde a aquisição dos produtos junto aos fabricantes ou distribuidores até a entrega definitiva à Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.21.5. A vedação à subcontratação também se mostra necessária diante da natureza essencial dos materiais objeto da contratação, uma vez que eventuais falhas no fornecimento podem comprometer as condições mínimas de limpeza, higienização e salubridade das repartições públicas, escolas, unidades de saúde e demais órgãos municipais, gerando prejuízos diretos à continuidade dos serviços públicos e ao interesse coletivo.

13.21.6. A Lei nº 14.133/2021 admite a subcontratação quando prevista e compatível com o objeto contratado, não constituindo, contudo, obrigação da Administração autorizá-la. A decisão acerca de sua vedação deve observar critérios de conveniência administrativa, interesse público, natureza do objeto e segurança da contratação.

13.21.7. No presente caso, a vedação revela-se proporcional, razoável e tecnicamente justificada, especialmente porque:

- a) o objeto exige padronização e uniformidade dos materiais fornecidos;
- b) demanda controle direto da qualidade, procedência e conformidade dos produtos entregues;
- c) requer responsabilização clara, objetiva e integral da empresa contratada;
- d) facilita a fiscalização contratual e o acompanhamento das entregas pelas Secretarias Municipais;
- e) reduz riscos operacionais relacionados a atrasos, falhas logísticas, descumprimentos contratuais e descontinuidade do abastecimento;
- f) contribui para maior segurança administrativa e eficiência na execução da futura Ata de Registro de Preços.

13.21.8. Assim, a vedação à subcontratação visa mitigar riscos operacionais, preservar a qualidade dos materiais fornecidos, assegurar maior controle da execução contratual, fortalecer a responsabilização direta da contratada e evitar a repetição dos problemas verificados em contratações anteriores, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1. A aquisição e o consumo de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais, utilização de insumos químicos, geração de resíduos sólidos, descarte de embalagens e destinação inadequada dos produtos após sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.2. Entre os possíveis impactos ambientais associados ao objeto desta contratação destacam-se:

- a) consumo de recursos naturais utilizados na fabricação dos produtos, embalagens e materiais descartáveis;
- b) geração de resíduos sólidos decorrentes do uso e descarte de embalagens plásticas, recipientes, papéis, frascos, copos descartáveis, pratos, talheres, sacolas e demais materiais descartáveis utilizados pelas unidades administrativas;
- c) potencial impacto ambiental decorrente da utilização de produtos químicos de limpeza;
- d) descarte inadequado de resíduos e embalagens após o consumo dos materiais;
- e) aumento da geração de resíduos provenientes da utilização contínua de materiais descartáveis nas rotinas administrativas, escolares, assistenciais e de atendimento ao público;
- f) possibilidade de aumento do volume de resíduos urbanos em razão do elevado consumo de materiais descartáveis de uso diário.

14.3. Com o objetivo de mitigar tais impactos ambientais, a Administração adotará medidas voltadas à promoção de práticas sustentáveis, racionalização do consumo e utilização responsável dos materiais adquiridos, tais como:

- a) priorização, sempre que possível, de produtos biodegradáveis, recicláveis, reutilizáveis, concentrados ou produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis;
- b) estímulo à aquisição de produtos com maior rendimento, eficiência e durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e minimizando a geração de resíduos;
- c) incentivo ao consumo racional dos materiais pelas unidades administrativas, evitando desperdícios e utilização excessiva dos produtos;
- d) adoção de práticas de armazenamento adequado dos materiais, visando evitar perdas, vazamentos, deterioração ou descarte prematuro dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



e) incentivo à redução do consumo excessivo de materiais descartáveis, sempre que possível e compatível com as atividades desenvolvidas pela Administração;

f) promoção da correta separação e destinação das embalagens e resíduos recicláveis gerados pelas unidades municipais.

14.4. A Administração também poderá promover ações internas voltadas à conscientização dos servidores quanto ao uso responsável dos materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, incentivando práticas de economia, reaproveitamento, redução de desperdícios e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

14.5. Sempre que compatível com o objeto e com a realidade do mercado fornecedor, poderão ser priorizados produtos que apresentem menor potencial de impacto ambiental, observadas as condições de competitividade, economicidade e viabilidade da contratação.

14.6. Ademais, a Administração poderá adotar medidas voltadas à destinação adequada de resíduos recicláveis, embalagens e materiais descartáveis utilizados pelas unidades municipais, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei nº 12.305/2010), contribuindo para redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades administrativas.

14.7. Dessa forma, embora os impactos ambientais associados ao objeto sejam considerados de baixa e média magnitude, a adoção das medidas mitigadoras acima descritas contribui para promoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, eficiência e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2. A análise de riscos da contratação tem por objetivo identificar possíveis eventos capazes de comprometer a adequada execução do objeto, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência desses eventos ou minimizar seus impactos sobre a Administração Pública e sobre a continuidade dos serviços municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



15.3. Considerando que a presente contratação visa à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis por meio do Sistema de Registro de Preços, foram identificados os seguintes riscos relevantes associados à futura execução contratual:

a) Risco de apresentação de propostas inexequíveis:

Possibilidade de apresentação de propostas com valores excessivamente reduzidos, incompatíveis com os preços praticados no mercado e insuficientes para assegurar a adequada execução contratual.

a.1) Histórico do risco:

Durante a execução das Atas de Registro de Preços formalizadas no exercício de 2024, verificou-se a participação de empresas que apresentaram propostas com significativo "afundamento de preços" durante a disputa eletrônica, ofertando valores incompatíveis com a realidade de mercado, circunstância que posteriormente resultou em dificuldades operacionais, atrasos nas entregas, solicitações de cancelamento de itens, pedidos de desistência do fornecimento e descumprimentos contratuais.

a.2) Medidas mitigadoras:

- i) realização de pesquisa de preços consistente e compatível com a realidade de mercado;
- ii) análise rigorosa da exequibilidade das propostas apresentadas;
- iii) realização de diligências sempre que identificados indícios de inexequibilidade;
- iv) exigência de comprovação documental da viabilidade econômica da proposta;
- v) possibilidade de desclassificação de propostas inexequíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Risco de contratação de empresa sem capacidade operacional adequada:

Possibilidade de contratação de empresas sem estrutura logística, operacional ou administrativa suficiente para atender regularmente às demandas das Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



b.1) Histórico do risco:

A Administração enfrentou dificuldades em contratações anteriores envolvendo empresas sediadas em localidades distantes, sem experiência comprovada ou sem estrutura adequada para atendimento contínuo das demandas municipais, ocasionando atrasos frequentes nas entregas, falhas de comunicação, dificuldades logísticas e necessidade de adoção de medidas administrativas corretivas.

b.2) Medidas mitigadoras:

- i) exigência de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da contratação;
- ii) verificação da regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira das licitantes;
- iii) fiscalização rigorosa da execução contratual;
- iv) aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente em caso de descumprimento contratual.

c) Risco de fornecimento de produtos de baixa qualidade:

Possibilidade de entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou com qualidade inferior à necessária para adequada utilização pelas unidades municipais.

c.1) Medidas mitigadoras:

- i) definição clara e objetiva das especificações técnicas dos produtos;
- ii) exigência de materiais novos, adequados e compatíveis com as finalidades administrativas;
- iii) fiscalização rigorosa no recebimento dos materiais;
- iv) possibilidade de rejeição e substituição dos produtos entregues em desconformidade.

d) Risco de atraso no fornecimento dos materiais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Possibilidade de atraso nas entregas, comprometendo o abastecimento regular das Secretarias Municipais e a continuidade das atividades administrativas, escolares, assistenciais e de saúde.

d.1) Histórico do risco:

Nas atas anteriores verificaram-se situações de atrasos reiterados, necessidade de emissão de notificações administrativas, reprogramação de entregas e dificuldades de abastecimento das unidades municipais em razão do descumprimento dos prazos por determinados fornecedores.

d.2) Medidas mitigadoras:

- i) estabelecimento de prazos claros para entrega dos materiais;
- ii) acompanhamento contínuo da execução pelos fiscais designados;
- iii) aplicação de sanções administrativas em caso de atraso injustificado;
- iv) possibilidade de convocação de licitantes remanescentes, nos termos da legislação vigente.

e) Risco de desistência do fornecimento ou cancelamento da Ata de Registro de Preços:

Possibilidade de o fornecedor solicitar cancelamento da ata ou deixar de cumprir as obrigações assumidas durante a vigência contratual.

e.1) Histórico do risco:

Durante a execução das ARP's anteriores, a Administração registrou pedidos de desistência de fornecimento, cancelamentos de atas e abandono parcial da execução contratual por parte de determinadas empresas, gerando necessidade de adoção de providências administrativas e comprometendo o planejamento das Secretarias Municipais.

e.2) Medidas mitigadoras:

- i) seleção criteriosa de fornecedores com capacidade técnica e operacional comprovada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- ii) análise da exequibilidade das propostas;
 - iii) fiscalização permanente da execução contratual;
 - iv) aplicação das penalidades previstas na legislação e no edital;
 - v) possibilidade de convocação de fornecedores remanescentes.
- f) Risco de consumo excessivo ou inadequado dos materiais:

Possibilidade de desperdício, utilização descontrolada ou gestão inadequada dos materiais pelas unidades administrativas.

f.1) Medidas mitigadoras:

- i) controle interno das requisições de materiais;
- ii) fornecimento parcelado conforme necessidade efetiva;
- iii) acompanhamento do consumo pelas Secretarias demandantes;
- iv) monitoramento dos estoques e das entregas realizadas.

15.4. As situações verificadas durante a execução das Atas de Registro de Preços anteriores demonstraram a importância do adequado planejamento da contratação, da criteriosa seleção dos fornecedores e da adoção de mecanismos rigorosos de controle da exequibilidade das propostas, especialmente em contratações de fornecimento contínuo destinadas à manutenção das atividades essenciais da Administração Pública.

15.5. A adoção das medidas preventivas e mitigadoras acima descritas contribui significativamente para redução dos riscos operacionais, fortalecimento da segurança jurídica da contratação, melhoria da qualidade dos fornecimentos e maior eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



15.6. Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e compatíveis com a natureza da contratação, podendo ser adequadamente controlados mediante planejamento eficiente, fiscalização contínua, seleção criteriosa dos fornecedores e aplicação das medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - 16.1. Com base nas análises técnicas, operacionais, econômicas, ambientais e jurídicas realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados ao atendimento das diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Alto Jequitibá/MG, por meio do Sistema de Registro de Preços.

16.2. A solução proposta mostrou-se tecnicamente adequada, uma vez que contempla especificações claras, objetivas e compatíveis com os padrões usuais de mercado, assegurando o fornecimento de produtos adequados às necessidades operacionais da Administração Municipal e às atividades desenvolvidas pelas diversas unidades públicas.

16.3. A modelagem da contratação também se revelou operacionalmente eficiente, considerando a natureza contínua e variável da demanda por materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais e assegurando maior flexibilidade administrativa e melhor gestão do abastecimento.

16.4. Sob o aspecto econômico-financeiro, a contratação apresenta-se vantajosa e sustentável, especialmente porque a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior racionalização das aquisições, evita formação de estoques excessivos, reduz desperdícios, minimiza perdas por vencimento ou deterioração dos produtos e permite melhor planejamento e controle das despesas públicas.

16.5. A análise do histórico de consumo e da execução das Atas de Registro de Preços anteriores também permitiu aprimorar o planejamento da presente contratação, promovendo adequação dos quantitativos estimados à efetiva necessidade da Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

16.6. No que se refere à viabilidade operacional e à gestão dos riscos da contratação, verificou-se a necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas a fortalecer a segurança da futura Ata de Registro de Preços, especialmente diante das dificuldades enfrentadas pela Administração em contratações anteriores, envolvendo empresas sem capacidade operacional adequada, propostas inexequíveis, atrasos nas entregas, pedidos de desistência do fornecimento e cancelamentos de atas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.7. Nesse contexto, as exigências relacionadas à comprovação de capacidade técnica e à rigorosa análise da exequibilidade das propostas mostram-se proporcionais, razoáveis e necessárias para mitigação dos riscos operacionais identificados, visando assegurar maior confiabilidade dos fornecedores e adequada execução contratual.

16.8. No aspecto ambiental, a contratação incorpora diretrizes de sustentabilidade, buscando estimular o consumo racional dos materiais, a aquisição de produtos com maior durabilidade e rendimento e, sempre que possível, a utilização de itens recicláveis, biodegradáveis ou produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.9. Sob o ponto de vista jurídico e administrativo, a solução encontra pleno amparo na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, continuidade do serviço público e interesse público, além de se mostrar compatível com as boas práticas de governança das contratações públicas e com as orientações dos órgãos de controle.

16.10. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada, proporcional e plenamente viável, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório e à formalização da Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar o abastecimento regular de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis e garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município de Alto Jequitibá/MG.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A viabilidade da presente contratação encontra-se devidamente demonstrada a partir das análises técnicas, operacionais, econômicas, ambientais e administrativas realizadas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, as quais evidenciaram a necessidade contínua de fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para manutenção regular das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Alto Jequitibá/MG.

16.1.1.2. Verificou-se que os materiais objeto da contratação constituem insumos indispensáveis ao adequado funcionamento das repartições públicas, unidades de saúde, escolas, programas sociais, espaços esportivos e demais estruturas municipais, sendo essenciais à manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação, salubridade e atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.1.1.3. A contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando que os produtos pretendidos constituem bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva e padronizada, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e adequada definição das condições de fornecimento.

16.1.1.4. Sob o aspecto operacional, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa, diante da impossibilidade de previsão exata do consumo ao longo da vigência contratual, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais.

16.1.1.5. A análise do histórico de consumo registrado nas Atas de Registro de Preços formalizadas no exercício de 2024 também permitiu aperfeiçoar o planejamento da presente contratação, promovendo adequação dos quantitativos inicialmente estimados à realidade de consumo efetivamente verificada pela Administração Municipal.

16.1.1.6. A viabilidade econômica da contratação também restou evidenciada, considerando que a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita melhor racionalização das aquisições públicas, redução de desperdícios, controle do consumo, diminuição de custos relacionados à formação de estoques excessivos e maior eficiência na gestão dos recursos orçamentários.

16.1.1.7. Verificou-se, ainda, que a adoção de critérios rigorosos relacionados à qualificação técnica dos fornecedores e à análise da exequibilidade das propostas mostra-se necessária e adequada para mitigação dos riscos operacionais identificados nas contratações anteriores, especialmente aqueles relacionados a atrasos nas entregas, propostas inexequíveis, desistências de fornecimento e cancelamentos de atas.

16.1.1.8. No aspecto ambiental, a contratação também se mostra viável, considerando a adoção de medidas voltadas à promoção do consumo consciente, utilização racional dos materiais e estímulo à aquisição de produtos com melhor rendimento, durabilidade e menor potencial de impacto ambiental.

16.1.1.9. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional, econômica, ambiental e administrativa, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e boa governança das contratações administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Alto Jequitibá, 14/05/2026

ANDREIA CELESTINO LEITE

Secretário(a) Municipal de Educação

Jullyana Siqueira Lourenço

Secretário(a) Municipal de Fazenda

Leandro Vitor Reis

Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIANA LOPES DE FARIA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Rosania Aparecida de Assunção Verly Alencar

Secretário(a) Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Alto Jequitibá, 14/05/2026

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito